



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.A/2022

Processo Administrativo nº 731/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2022 (REGISTRO DE PREÇOS)

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG. nº 41.045.314/SSP-SP e CPF n.º 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do **Decreto Municipal nº 1855/2015**, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Empresa: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**

Endereço: **Praça Emilio Marconato, nº 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna/SP, CEP 13916-074**

Telefone: **(19) 3522-5800 / (19) 3522-5801**

CNPJ: **67.729.178/0004-91**

Representante Legal: **Rafael Olímpio Castanheira**

CPF: **324.367.598-71**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Medicamentos a serem utilizados nas unidades de saúde do município no período de 12 meses

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	27	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	9.750,0000	0,2400	2.340,00
1	39	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO	FR	750,0000	1,0000	750,00
1	46	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	AP	2.250,0000	2,9300	6.592,50
1	47	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	TB	338,0000	8,8000	2.974,40
1	49	DIAZEPAN 10 MG	CP	6.000,0000	0,0700	420,00
1	54	DIPIRONA SODICA 500MG/ML (GOTAS)	FR	1.500,0000	1,4160	2.124,00
1	60	EPINEFRINA 1ML	AP	150,0000	1,4500	217,50
1	64	FLUCONAZOL 150 MG	CP	525,0000	0,4500	236,25
1	70	HALOPERIDOL 1 MG	CP	3.000,0000	0,1600	480,00
1	73	HIDROCORTISONA 100 MG	AP	375,0000	3,2000	1.200,00
1	74	HIDROCORTIZONA 500 MG	AP	412,0000	5,0000	2.060,00
1	82	IMIPRAMINA 25 MG	CP	7.125,0000	0,4300	3.063,75
1	84	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CP	2.850,0000	0,4400	1.254,00
1	86	LEVOTIROXINA 25MG	CP	18.900,0000	0,1200	2.268,00
1	87	LEVOTIROXINA 50MCG CX COM 30 CP	CX	25.875,0000	3,6000	93.150,00
1	89	LIDOCAINA 2 % GELEIA 30 GR	UN	188,0000	2,1500	404,20
1	93	METOCLOPRAMIDA 10 MG AMP 2 ML	AP	675,0000	0,8100	546,75

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP

licitacao@montealegredosul.sp.gov.br

Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

1	100	NITRAZEPAM 5MG	CP	8.625,0000	0,1300	1.121,25
1	105	OXIDO DE ZINCO + PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL	TB	1.725,0000	3,1000	5.347,50
1	112	PREDINISONA 20MG	CP	9.000,0000	0,1300	1.170,00
1	114	PROMETAZINA 50 MG/2ML CLORIDRATO	AP	225,0000	3,5000	787,50
1	118	SINVASTATINA 20 MG	CP	46.500,0000	0,1000	4.650,00
1	121	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLAS 1 ML	AP	338,0000	1,9000	642,20
1	122	TRAMADOL 100MG/2ML	AP	375,0000	2,0000	750,00
1	124	TIAMINA 100MG/ML 1ML	AP	75,0000	9,0000	675,00
1	136	AMOXICILINA 500mg + CLAVULONATO DE POTASSIO 125mg comprimido	UN	3.750,0000	0,9500	3.562,50
2	27	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	3.250,0000	0,2400	780,00
2	39	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO	FR	250,0000	1,0000	250,00
2	46	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	AP	750,0000	2,9300	2.197,50
2	47	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	TB	112,0000	8,8000	985,60
2	49	DIAZEPAN 10 MG	CP	2.000,0000	0,0700	140,00
2	54	DIPIRONA SODICA 500MG/ML (GOTAS)	FR	500,0000	1,4160	708,00
2	60	EPINEFRINA 1ML	AP	50,0000	1,4500	72,50
2	64	FLUCONAZOL 150 MG	CP	175,0000	0,4500	78,75
2	70	HALOPERIDOL 1 MG	CP	1.000,0000	0,1600	160,00
2	73	HIDROCORTISONA 100 MG	AP	125,0000	3,2000	400,00
2	74	HIDROCORTIZONA 500 MG	AP	138,0000	5,0000	690,00
2	82	IMIPRAMINA 25 MG	CP	2.375,0000	0,4300	1.021,25
2	84	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CP	950,0000	0,4400	418,00
2	86	LEVOTIROXINA 25MG	CP	6.300,0000	0,1200	756,00
2	87	LEVOTIROXINA 50MCG CX COM 30 CP	CX	8.625,0000	3,6000	31.050,00
2	89	LIDOCAINA 2 % GELEIA 30 GR	UN	62,0000	2,1500	133,30
2	93	METOCLOPRAMIDA 10 MG AMP 2 ML	AP	225,0000	0,8100	182,25
2	100	NITRAZEPAM 5MG	CP	2.875,0000	0,1300	373,75
2	105	OXIDO DE ZINCO + PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL	TB	575,0000	3,1000	1.782,50
2	112	PREDINISONA 20MG	CP	3.000,0000	0,1300	390,00
2	114	PROMETAZINA 50 MG/2ML CLORIDRATO	AP	75,0000	3,5000	262,50
2	116	SINVASTATINA 20 MG	CP	15.500,0000	0,1000	1.550,00
2	119	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLAS 1 ML	AP	112,0000	1,9000	212,80
2	120	TRAMADOL 100MG/2ML	AP	125,0000	2,0000	250,00
2	122	TIAMINA 100MG/ML 1ML	AP	25,0000	9,0000	225,00
2	134	AMOXICILINA 500mg + CLAVULONATO DE POTASSIO 125mg comprimido	UN	1.250,0000	0,9500	1.187,50
Total do Fornecedor						185.044,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP

licitacao@montealegredosul.sp.gov.br

Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 185.044,50 (Cento e oitenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Saúde, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada (**que deverá vir mencionada nas Notas Fiscais**)
3. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente “**Pregão 014/2022**”, a descrição dos produtos, valor unitário e valor total.
4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 4.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
5. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Despesa.....	= 777	
Órgão.....	= 02	Poder Executivo
Unidade.....	= 60	DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento.....	= 61	Departamento de Saúde
Função.....	= 10	Saúde
Sub Função.....	= 301	Atenção Básica
Programa.....	= 13	Atenção Básica
Destino.....	= 2	Atividade
Projeto Atividade.....	= 46	Manutenção do Departamento de Saúde
Natureza da Despesa...	= 339032020000	Medicamentos para uso domiciliar
Fonte de Recursos.....	= 1	TESOURO
Código de Aplicação.....	= 3010000	Atenção Básica

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão nº. 014/2022** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Central, situado à Av. Prof. José Amaral, s/n – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS de acordo com a necessidade e solicitação do responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados;
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
Item e quantidade solicitada;
Data da expedição da Autorização de fornecimento;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Prazo de entrega (data e horário);
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA SETIMA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão nº. 014/2022** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA NONA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 25 de maio de 2022.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

**Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal**

**Vinicius Grana Tonon
Diretor de Saúde**

**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
Rafael Olímpio Castanheira**

Testemunhas:

**Giovanna de Oliveira Nascimento
Comissão de Licitações**

**Giovana Helena Vicentini Cordeiro
Comissão de Licitações**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 731/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2022 (REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.A/2022

Objeto: “Medicamentos a serem utilizados nas unidades de saúde do município no período de 12 meses”

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 25 de maio de 2022.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito

E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

Nome e cargo: Rafael Olímpio Castanheira – Coordenador de vendas

E-mail institucional: contratos@rioclarense.com.br

E-mail pessoal: contratos@rioclarense.com.br

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP

licitacao@montealegredosul.sp.gov.br

Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135